

Processo n.: @REC 23/00030440

Assunto: Recurso Reexame contra o Acórdão n. 406/2022 exarado no Processo n. @REP-19/00666879

Interessados: Prefeitura Municipal de Imbituba, Rosivaldo da Silva Júnior.

Responsáveis:

Procuradores:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: Diretoria de Recursos e Revisões - DRR

Acórdão n.: 172/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar nº 202/2000, em face do Acórdão nº 406/2022, proferido nos autos do processo @REP 19/00666879, mantendo-se na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência da decisão ao recorrente.

Ata n.: 25/2023

Data da Sessão: 12/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

Representante do Ministério Público de Contas/SC: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi, Sabrina Nunes Iocken.

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador(a) do Ministério Público de Contas/SC